

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P₃) – Questão Teórica 1

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O cônjuge, qualquer que seja o regime de bens adotado pelo casal, é herdeiro necessário, conforme disposto no art. 1.845 do Código Penal Civil (CC).

Assim, mesmo no regime da separação convencional de bens, será ao cônjuge assegurada a legítima (CC, art.1.846). A lei afasta a concorrência apenas quanto ao regime da separação legal de bens previsto (CC, art. 1.641).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem jurisprudência consolidada nesse sentido: REsp: 1382170 SP 2013/0131197-7, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 22/04/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 26/05/2015.

Por outro lado, o cônjuge sobrevivente não será herdeiro se, quando houver a morte, o casal estiver divorciado ou separado de fato há mais de dois anos, salvo se provar, nesse último caso, que o sobrevivente não teve culpa pela ruptura, nos termos do art. 1.830 do CC.

No caso, como o casal continuava junto no momento da morte, Raquel concorrerá com Luísa e terá direito à metade dos bens deixados pelo falecido, a teor do art. 1.829, I, do CC.

O direito real de habitação do cônjuge sobrevivente está previsto no art. 1.831 do CC. Contudo, segundo a jurisprudência do STJ, a copropriedade anterior à abertura da sucessão impede o reconhecimento desse direito, uma vez que há titularidade comum a terceiros estranhos à relação sucessória. (STJ. 2.ª Seção. EREsp 1.520.294-SP, Rel. min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 26/08/2020). Isso significa que o direito de habitação só existe sobre bem que pertence, em sua integralidade, ao *de cujus*. A existência de coproprietários obsta o uso pelo cônjuge sobrevivente.

Na situação hipotética, Luísa já era proprietária de 50% do apartamento antes do falecimento de seu genitor, logo, essa parte não poderá sofrer qualquer restrição, pois não tem relação alguma com a herança. Por consequência, Raquel não tem direito real de habitação sobre o referido imóvel.

Além disso, considerando que Luísa não possui nenhum tipo de solidariedade familiar em relação ao cônjuge sobrevivente, tampouco vínculo de parentalidade ou mesmo de afinidade, aliada à preexistente copropriedade do imóvel em questão com o falecido, esta poderá cobrar de Raquel aluguéis do tempo em que ficar morando no apartamento. (STJ. 3.ª Turma. REsp 1.830.080-SP, Rel. min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 26/04/2022).

QUESITOS AVALIADOS

2.1 Direitos sucessórios do cônjuge sobrevivente no regime de separação convencional de bens

0 – Não respondeu ou respondeu que Raquel não concorrerá com Luísa.

1 – Respondeu que Raquel concorrerá com Luísa, mas NÃO apontou o fundamento legal (CC, arts. 1.845, 1830 e 1829, I), E não mencionou a existência de entendimento dos tribunais superiores.

2 - Respondeu que Raquel concorrerá com Luísa, apontou o fundamento legal (CC, arts. 1.845, 1830 e 1829, I), OU mencionou a existência de entendimento dos tribunais superiores.

3 - Respondeu que Raquel concorrerá com Luísa, apontou o fundamento legal (CC, arts. 1.845, 1830 e 1829, I) E mencionou a existência de entendimento dos tribunais superiores.

2.2 Direito real de habitação do cônjuge sobrevivente

0 – Não respondeu ou respondeu que Raquel tem direito real de habitação.

1 – Respondeu que Raquel não tem direito real de habitação, mas NÃO citou a jurisprudência do STJ.

2 – Respondeu que Raquel não tem direito real de habitação E citou a jurisprudência do STJ, apresentando seus fundamentos de modo inconsistente ou parcial.

3 – Respondeu que Raquel não tem direito real de habitação, E citou a jurisprudência do STJ, apresentando seus fundamentos de forma consistente e completa.

2.3 Recebimento de aluguéis por terceiro que, sem vínculo de parentalidade com o cônjuge supérstite, possuía imóvel em copropriedade com o *de cujus*.

0 – Não respondeu ou respondeu que Luísa não poderá cobrar aluguéis de Raquel.

1 – Respondeu que Luísa poderá cobrar aluguéis de Raquel, mas NÃO citou a jurisprudência do STJ.

2 – Respondeu que Luísa poderá cobrar aluguéis de Raquel, E citou a jurisprudência do STJ, apresentando seus fundamentos de modo inconsistente ou parcial.

3 – Respondeu que Raquel tem direito real de habitação, E citou a jurisprudência do STJ, apresentando seus fundamentos de forma consistente e completa.

3 – Respondeu que Luísa poderá cobrar alugueís de Raquel, E citou a jurisprudência do STJ, apresentando seus fundamentos de forma consistente e completa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P₃) – Questão Teórica 2

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

São órgãos do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual: o procurador-geral eleitoral (PGR) e o vice-procurador-geral eleitoral, os procuradores regionais eleitorais e os promotores eleitorais (**questo 2.1**).

O procurador-geral eleitoral (PGR) e o vice-procurador-geral eleitoral atuam, originariamente, perante o Tribunal Superior Eleitoral; os procuradores regionais eleitorais atuam, originariamente, perante os tribunais regionais eleitorais e os juízes auxiliares; os promotores eleitorais atuam, originariamente, perante os juízes eleitorais e as juntas eleitorais (**questo 2.2**).

O procurador-geral eleitoral (PGR) e o vice-procurador-geral eleitoral atuam, originariamente, em eleições presidenciais; os procuradores regionais eleitorais atuam, originariamente, em eleições federais e estaduais; os promotores eleitorais atuam, originariamente, em eleições municipais (**questo 2.3**).

Além do mais, o padrão de resposta aponta que o PGE e o Vice PGE atuam apenas em eleições presidenciais, porém isso não procede. Tais órgãos atuam perante o TSE, o qual delibera, em sede de recurso, sobre todas as eleições, inclusive municipais. A mesma observação deve ser dita em relação aos procuradores-regionais eleitorais. RE

(Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/estrutura-do-mpe>)

QUESITOS AVALIADOS

Questio 2.1 - Órgãos do Ministério Público eleitoral que estão inseridos na estrutura do Ministério Público federal e do Ministério Público estadual

0 - Não explicitou o aspecto proposto ou não citou corretamente nenhum órgão do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

1 - Citou corretamente apenas um órgão do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

2 - Citou corretamente dois órgãos do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

3 - Citou corretamente três órgãos do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

4 - Citou corretamente os quatro órgãos do Ministério Público Eleitoral dentro da estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

Questio 2.2 - Grau de jurisdição em que cada órgão do Ministério Público eleitoral exerce sua competência originária em matéria de eleições

0 - Não explicitou o aspecto proposto ou não relacionou corretamente nenhum grau de jurisdição ao respectivo órgão.

1 - Relacionou corretamente apenas um grau de jurisdição ao respectivo órgão.

2 - Relacionou corretamente dois graus de jurisdição aos respectivos órgãos.

3 - Relacionou corretamente três graus de jurisdição aos respectivos órgãos.

4 - Relacionou corretamente os quatro graus de jurisdição aos respectivos órgãos.

Questio 2.3 - Tipos de eleições fiscalizadas por cada órgão do Ministério Público eleitoral

0 - Não explicitou o aspecto proposto ou não relacionou corretamente nenhum tipo de eleição ao respectivo órgão.

1 - Relacionou corretamente apenas um tipo de eleição ao respectivo órgão.

2 - Relacionou corretamente dois tipos de eleição aos respectivos órgãos.

3 - Relacionou corretamente três tipos de eleição aos respectivos órgãos.

4 - Relacionou corretamente os quatro tipos de eleição aos respectivos órgãos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P₃) – Questão Teórica 3

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Em linhas gerais, o candidato deverá abordar os seguintes aspectos da Lei n.º 6.766/1979 (e alterações), que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano:

(2.1) Art. 2.º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante LOTEAMENTO ou DESMEMBRAMENTO, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1.º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2.º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

(2.2) Art. 3.º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal [autorização legal].

Parágrafo único. Não será permitido o parcelamento do solo [vedação legal]:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

(2.3) Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá SUBMETÊ-LO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO DENTRO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS,

(2.4) sob pena de CADUCIDADE da aprovação...

(2.5) Art. 23. O registro do loteamento só poderá ser cancelado: I - por decisão judicial; II - a requerimento do loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato; III - a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, e do Estado.

(Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm).

QUESITOS AVALIADOS

2.1 Formas possíveis de parcelamento do solo urbano e diferenciação entre elas

0 – Não abordou o tema ou o fez de forma completamente equivocada.

1 – Abordou apenas uma das formas possíveis de parcelamento do solo urbano, sem diferenciá-la, ou citou parcialmente os conceitos legais, sem comentar as diferenças entre as duas formas de parcelamento.

2 – Abordou as duas formas de parcelamento do solo urbano, mas apenas citou os conceitos do texto legal, sem diferenciá-las.

3 – Abordou, de forma adequada, as formas possíveis de parcelamento do solo urbano e as diferenciou de forma coerente.

2.2 Autorização e vedação da lei quanto às áreas para o parcelamento do solo com vistas à preservação da incolumidade da população, da saúde pública e do meio ambiente

0 – Não abordou o tema ou o fez de forma completamente equivocada.

1 – Citou, de forma parcial, a autorização legal quanto às zonas permitidas para o parcelamento do solo urbano, ou citou apenas uma das zonas em que a lei não autoriza o parcelamento do solo para fins urbanos.

2 – Citou a autorização legal quanto às zonas permitidas para o parcelamento do solo urbano, ou citou duas das zonas em que a lei não autoriza o parcelamento do solo para fins urbanos.

3 – Citou a autorização legal quanto às zonas permitidas para o parcelamento do solo urbano e citou três zonas não autorizadas para o parcelamento do solo para fins urbanos.

4 – Abordou, de forma coerente, a autorização legal quanto às zonas permitidas para o parcelamento do solo urbano e as vedações quanto às zonas não autorizadas para o parcelamento do solo para fins urbanos.

2.3 Prazo para registro imobiliário do parcelamento aprovado pelo poder público

0 – Não citou o prazo ou o fez de forma completamente equivocada.

1 – Citou o prazo de forma adequada.

2.4 Pena aplicável, caso o registro imobiliário não seja processado no prazo legal

0 – Não citou a pena de caducidade aplicável ou o fez de forma completamente equivocada.

1 – Citou, de forma adequada, a pena de caducidade aplicável no caso de o registro imobiliário não ser processado no prazo legal.

2.5 Formas de cancelamento do registro do parcelamento

0 – Não abordou as formas de cancelamento do registro do parcelamento do solo urbano ou o fez de forma completamente equivocada.

1 – Citou uma das formas de cancelamento do registro do parcelamento do solo urbano.

2 – Citou duas das formas de cancelamento do registro do parcelamento do solo urbano.

3 – Citou, de forma adequada, as três formas de cancelamento do registro do parcelamento do solo urbano.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P_3) – Questão Teórica 4

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Quesito 2.1. Possibilidade de inserção de cláusula de doação.

Deverá o candidato apontar que o valor estipulado a título de doação à universidade não se constitui em uma sanção reparatória. De fato, além dos pressupostos que devem ser preenchidos para a celebração do acordo, visando à resolução consensual da persecução cível, como as obrigações atinentes à reparação ao erário e aplicação de uma ou mais sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, é possível que sejam pactuadas outras obrigações, assim como a doação.

Quesito 2.2 - Discricionariedade. Livre destinação de recursos. Interesse público.

Deverá o candidato apontar que o Ministério Público, usando de discricionariedade, deve moldar o acordo do modo mais efetivo possível, de forma que não há qualquer irregularidade na estipulação da cláusula, cuja doação representa livre destinação de recursos à universidade, que atende interesse público relevante.

CONCEITOS

Quesito 2.1

0 – Apontou que não poderia ser inserida a cláusula no acordo celebrado.

1 – (i) Apontou que poderia ser inserida a cláusula no acordo celebrado.

2 – (i) Apontou que poderia ser inserida a cláusula no acordo celebrado e (ii) justificou no fato de não constituir sanção reparatória.

3 – (i) Apontou que poderia ser inserida a cláusula no acordo celebrado e (ii) justificou no fato de não constituir sanção reparatória, dizendo (iii) ser possível a pactuação de outras obrigações.

4 – (i) Apontou que poderia ser inserida a cláusula no acordo celebrado e (ii) justificou no fato de não constituir sanção reparatória, dizendo (iii) ser possível a pactuação de outras obrigações, (iv) a par das obrigações atinentes à reparação ao erário e aplicação de pelo menos uma das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Quesito 2.2

0 - Não abordou o conteúdo do quesito.

1- Apontou que o acordo deve ser moldado do modo mais efetivo possível.

2 - Apontou que (i) o acordo deve ser moldado do modo mais efetivo possível, (ii) utilizando o Ministério Público a sua discricionariedade.

3 – (i) Apontou que o acordo deve ser moldado do modo mais efetivo possível, (ii) utilizando o Ministério Público a sua **discricionariedade**, (iii) não havendo irregularidade na inserção da cláusula.

4 – (i) Apontou que o acordo deve ser moldado do modo mais efetivo possível, (ii) utilizando o Ministério Público a sua discricionariedade, (iii) não havendo irregularidade na inserção da cláusula, cuja doação representa livre destinação de recursos à universidade, que (iv) atende interesse público relevante.

STJ

(...)

V - Como bem pontuado pelo Tribunal de origem, no acordo de não persecução cível celebrado e homologado, fora destinado à Fazenda Pública do Estado de São Paulo o valor da multa e da indenização, valores estes que são o produto da reparação integral do dano gerado ao erário, sendo que o valor estipulado a título de doação à FADUSP não se confunde com aquele, portanto, a doação não constitui uma sanção reparatória. No que pertinente à insurgência da parte recorrente acerca da estipulação da doação no acordo de não persecução cível, imperioso consignar, que além dos pressupostos que devem ser preenchidos para a celebração do acordo - estando dentre eles as obrigações atinentes à reparação ao erário e aplicação de uma ou mais sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa -, é possível que sejam pactuadas outras obrigações, assim como a doação constante no presente caso.

VI - Diante de todo o contexto mencionado supra, e a par da discricionariedade do Ministério Público em moldar o acordo de modo mais efetivo possível, é que se verifica a ausência de qualquer irregularidade na estipulação da cláusula de doação inserta no acordo realizado entre as partes. A estipulação do modo como efetivada, por qualquer prisma que se busque visualizar, representa livre destinação de recursos ao custeio de obra pública atendendo, repise-se, a interesse público relevante.

IX - Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, improvido.

(REsp n. 1.921.272/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 3/8/2021, DJe de 17/11/2021.)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P_3) – Questão Teórica 5

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

2.1. Cabimento inquérito civil

Deverá o candidato apontar que é cabível a instauração de inquérito civil que vise apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

2.2 Legitimidade do MPF

Deverá o candidato apontar que, diante das supostas irregularidades envolvendo a publicidade do uso de recursos financeiros federais, a atuação do Ministério Público Federal configura-se legítima, haja vista sua tarefa de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nas quais se inclui a promoção do inquérito civil público.

Resolução CNMP nº 23/2007:

Art. 1º O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

STJ

(...)

3. O art. 127 da Constituição Federal define o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbiu-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover Ação Civil Pública (art. 129, III). 4. Cabe ao Parquet resguardar os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, entre os quais temos os princípios da publicidade, da legalidade, da eficiência e ainda o da probidade administrativa.

5. No caso dos autos, o Município recorrido recebe verbas oriundas da União, devendo o recebimento e a aplicação constar no portal da transparência do Município. Frise-se que a inadimplência do Município com sua obrigação para com a transparência pode gerar inclusive a suspensão de repasses federais.

6. Diante das supostas irregularidades narradas envolvendo a publicidade do uso de recursos financeiros federais, **a atuação do Ministério Público Federal configura-se legítima, tendo em vista sua tarefa de "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", nas quais se incluem a promoção do inquérito civil público e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (CRF/88, art. 129, II e III).**

7. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/1985, o Ministério Público Federal possui legitimidade ativa para ajuizar Ação Civil Pública que vise a resguardar o interesse da União no tocante à correta aplicação de recursos federais transferidos aos Estados e Municípios.

8. Recurso Especial provido.

(REsp n. 1.784.354/MS, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 20/8/2019, DJe de 18/10/2019.)

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

0 – Apontou o descabimento do inquérito civil

1 – Apontou o cabimento do inquérito civil

2 – Apontou o cabimento do inquérito civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público

3 – Apontou o cabimento do inquérito civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.

Quesito 2.2

0 – Apontou a ilegitimidade do Ministério Público Federal

1 – Apontou a legitimidade do Ministério Público Federal

2 – Apontou a legitimidade do Ministério Público Federal, uma vez que as supostas irregularidades envolvem a publicidade do uso de recursos financeiros federais,

3 – Apontou a legitimidade do Ministério Público Federal, uma vez que as supostas irregularidades envolvem a publicidade do uso de recursos financeiros federais e a tarefa do órgão em zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia,

4 – Apontou a legitimidade do Ministério Público Federal, uma vez que as supostas irregularidades envolvem a publicidade do uso de recursos financeiros federais e a tarefa do órgão em zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nas quais se incluem a promoção do inquérito civil público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Prova Discursiva (P_3) – Questão Prática

Aplicação: 7/11/2022

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se que o(a) candidato(a) apresente resposta compatível com o que se segue neste padrão de resposta, não se descartando possibilidades de respostas que se coadunem com a apresentada a seguir.

2.1 Escolha da medida processual adequada ao caso e seus requisitos formais.

A medida processual cabível à reversão da sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito é o recurso de apelação.

Esse recurso deve contemplar os tópicos apresentados a seguir.

a) Endereçamento e competência:

Ao Juízo da Vara de Família da Comarca X.

Obs.: Será pontuado, também, o endereçamento dirigido ao “Juízo da Vara Cível” ou ao “Juízo da Vara_”

b) Petição de interposição **com pedido de retratação:**

Ministério Público do Estado X, nos autos da ação de alimentos em epígrafe, que, na qualidade de substituto processual de Túlio, menor impúbere, move contra Carlos, seu genitor, vem, no prazo legal e de acordo com o previsto nos arts. 1.009 e 1.010 do Código de Processo Civil, interpor APELAÇÃO contra a referida sentença de fls., requerendo ~~a sua juntada aos autos, intimando-se a parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.~~ **sua retratação, a teor do art. 485, §7º, do CPC, por violar a Súmula 594 do STJ, que assegura a legitimidade ativa do Ministério Público para atuar nessa espécie de demanda.**

Não sendo esse o entendimento de Vossa Excelência, requer a juntada do recurso aos autos, intimando-se a parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, requer a remessa dos autos para o Egrégio Tribunal de Justiça, para seu processamento e julgamento, independentemente do juízo de admissibilidade, nos termos do § 3.º do art. 1.010 do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Local, data.

Promotor de Justiça

c) Razões Recursais

Deve constar vocativo, como os apresentados a seguir: Tribunal de Justiça, Turma, Seção, Câmara ou Relator:

d) Pressupostos de admissibilidade

No caso, estão preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade recursais, devendo o recurso ser conhecido.

e) Síntese dos fatos

Obs.: A questão dispensou o relatório, logo esse tópico não será exigido do(a) candidato(a).

2.2 Nulidade da sentença por violação à Súmula 594 do STJ e teoria da causa madura

Consoante o art. 489, § 1.º, VI, do CPC, não se considera fundamentada a sentença que deixa de seguir enunciado de súmula sem demonstrar existência de distinção ou superação do entendimento.

Já o art. 927, IV, do CPC prevê que os enunciados de súmulas do STJ são precedentes qualificados.

Na hipótese dos autos, a sentença é nula por falta de fundamentação (*error in procedendo*), uma vez que o juízo de primeiro grau não seguiu o precedente qualificado, materializado na Súmula 594 do STJ, que reconhece a legitimidade do Ministério Público para atuação em processos dessa espécie, tampouco demonstrou que teria havido *distinguishing* (distinção) ou *overruling* (superação). Assim sendo, a sentença deve ser anulada.

Ademais, por envolver demanda que cuida de matéria exclusivamente de direito, sem necessidade de dilação probatória, o tribunal deverá, com fundamento na teoria da causa madura prevista no art. 1.013, § 3.º, IV, do CPC, decidir desde logo o mérito, após anular a decisão de primeiro grau.

Obs.: admite-se a aplicação da teoria da causa madura tendo como fundamento o art. 1.013, § 3.º, I, do CPC.

2.3 Nulidade da citação e chamamento ao processo da avó materna

Vale esclarecer que a citação postal nas ações de alimentos é possível, desde que com aviso de recebimento, nos termos do art. 5.º, § 2.º, da Lei 5.478/68 c/c arts. 247 e 695 do CPC. A proibição dessa modalidade de citação ocorre, no entanto, entre outras hipóteses, quando o réu for incapaz e não o autor, a teor do art. 247, II, do CPC, o que não sucede no caso dos autos.

Por outro lado, consoante o disposto no art. 239, § 1.º, do CPC, o comparecimento espontâneo do réu ou do executado supre a falta ou a nulidade da citação, fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de contestação ou de embargos à execução. Na espécie, o réu compareceu espontaneamente aos autos e apresentou sua contestação dentro do prazo legal, não havendo que se falar, portanto, em nulidade de citação.

Quanto à obrigação avoenga, segundo o artigo 1.696 do Código Civil, aliado ao entendimento previsto na Súmula 596 do STJ, avós podem ser demandados a prestarem alimentos, caso os genitores não estejam em condições de suportar os encargos sozinhos, isto é, a obrigação dos avós de prestar alimentos tem natureza complementar e subsidiária e somente surge se ficar evidenciada a impossibilidade de os dois genitores arcarem de forma total ou parcial com os alimentos dos filhos.

Nesses casos de impossibilidade comprovada dos genitores, cumpre registrar que o STJ tem admitido o chamamento ao processo, reconhecendo, inclusive, a responsabilidade subsidiária da obrigação entre os avós paternos e maternos na medida de seus recursos. Tal entendimento está amparado na segunda parte do artigo 1.698 do Código Civil (Resp. 658.139/RS), (AI 2213584-58.2019.8.26.0000), (Resp. 1.768.972/MG), (AI 70081035230 - RS).

Ocorre que, no caso dos autos, não tendo ficado demonstrada a impossibilidade ou a insuficiência do cumprimento da obrigação alimentar pelo pai, não há como reconhecer a obrigação da avó materna de prestar alimentos, ainda que seja rica, consequentemente, é incabível o chamamento ao processo, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 130 do CPC nem na jurisprudência do STJ.

Obs.:— a citação de outros dispositivos constitucionais e legais que possam também fundamentar a resposta será levada em consideração para fins de demonstração de domínio do assunto.

2.4 A constituição de nova família como fundamento para redução dos alimentos

Cumpre registrar, nos termos da jurisprudência do STJ, o fato de o devedor dos alimentos ter constituído nova família, por si, não implica revisão dos alimentos prestados ou ofertados aos filhos da união anterior, sobretudo se não ficar comprovada a mudança negativa na sua capacidade financeira, como ocorreu na espécie. (STJ - REsp: 1496948 SP 2013/0123257-0, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 03/03/2015, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/03/2015).

Assim, deve deferida a pensão mensal no patamar postulado na inicial.

2.5 A incidência da pensão alimentícia sobre décimo terceiro salário, férias e horas extras

Segundo a tese firmada pelo c. STJ, no Tema Repetitivo 192, a pensão alimentícia incide sobre o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias, também conhecidos, respectivamente, por gratificação natalina e gratificação de férias. (STJ - REsp: 1106654 RJ 2008/0261750-0, Relator: Ministro PAULO FURTADO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/BA), Data de Julgamento: 25/11/2009, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 16/12/2009 RSTJ vol. 217 p. 782 RT vol. 917 p. 740)

Ademais, o valor recebido pelo alimentante a título de horas extras, mesmo que não habituais, embora não ostente caráter salarial para efeitos de apuração de outros benefícios trabalhistas, é verba de natureza remuneratória e, portanto, integra

a base de cálculo para a incidência dos alimentos fixados em percentual sobre os rendimentos líquidos do devedor (STJ - REsp 1358281/SP, Rel. min. Herman Benjamin, julgado em 23/04/2014).

In casu, considerando que a decisão recorrida não fez constar a incidência do pensionamento sobre as gratificações natalina e de férias nem sobre as horas extras, deve haver seu deferimento nesse ponto, com fundamento na jurisprudência do STJ.

2.6 Pedido e fechamento

Diante do exposto, requer o conhecimento da presente apelação e, no mérito, o provimento do recurso para o fim de anular a sentença apelada, proferindo-se, desde logo, nova decisão de mérito.

Nesses termos, pede deferimento.

Local, data.

Promotor de Justiça

Obs.1: não será apenado quem deixar de pedir o “conhecimento” da apelação.

Obs.2: ressalvados os requisitos formais indicados no item 2.1, a ordem de apresentação dos argumentos não é relevante para obtenção de pontuação, desde que sejam integralmente e adequadamente desenvolvidos conforme especificado no espelho de correção.

Obs.3: será pontuado também o pedido de “reforma da sentença”.

QUESITOS AVALIADOS

2.1 Indicação da peça correta e requisitos formais

0 – Errou a peça processual e(ou) não apresentou nenhum dos seguintes requisitos formais: endereçamento, petição de interposição, razões recursais e pressupostos de admissibilidade

1 – Acertou a peça processual, mas apresentou apenas um dos requisitos formais.

2 – Acertou a peça processual e apresentou dois dos requisitos formais.

3 – Acertou a peça processual e apresentou três dos requisitos formais.

4 – Acertou a peça processual e apresentou os quatro requisitos formais.

2.2 Nulidade da sentença e aplicação da teoria da causa madura.

0 – Não justificou a nulidade da sentença nem aplicou a teoria da causa madura.

1 – Justificou a nulidade da sentença OU pediu a aplicação da teoria da causa madura.

2 – Justificou a nulidade da sentença, E pediu a aplicação da teoria da causa madura, apontando o fundamento legal de uma delas.

3 – Justificou a nulidade da sentença, E pediu a aplicação da teoria da causa madura, apontando o fundamento legal de ambas.

2.3 Nulidade da citação e chamamento ao processo da avó materna

0 – Não abordou o quesito OU respondeu que a citação é nula E que deve ser deferido o chamamento ao processo.

1 – Respondeu que a citação não é nula, OU que NÃO deve ser deferido o chamamento ao processo, sem mencionar o fundamento legal nem o entendimento sumular/jurisprudencial do STJ, respectivamente.

2 – Respondeu que a citação não é nula, OU que NÃO deve ser deferido o chamamento ao processo, apontando o fundamento legal OU entendimento sumular/jurisprudencial do STJ, respectivamente.

3 – Respondeu que a citação não é nula, E que NÃO deve ser deferido o chamamento ao processo, sem mencionar o fundamento legal nem o entendimento sumular/jurisprudencial do STJ, respectivamente.

4 – Respondeu que a citação não é nula, E que NÃO deve ser deferido o chamamento ao processo, apontando o fundamento legal OU entendimento sumular/jurisprudencial do STJ, respectivamente.

5 – Respondeu que a citação não é nula, E que NÃO deve ser deferido o chamamento ao processo, mencionando o fundamento legal E o entendimento sumular/jurisprudencial do STJ, respectivamente.

2.4 A constituição de nova família como fundamento para redução dos alimentos

0 – Não abordou o quesito OU respondeu que a constituição de uma nova família é motivo suficiente para a redução dos alimentos.

1 – Respondeu que a constituição de uma nova família não é motivo suficiente para a redução dos alimentos, sem mencionar a existência de entendimento jurisprudencial do STJ.

2– Respondeu que a constituição de uma nova família não é motivo suficiente para redução dos alimentos, apontando a existência de entendimento jurisprudencial do STJ.

2.5 A incidência da pensão alimentícia sobre décimo terceiro salário, férias e horas extras

0 – Não abordou o quesito OU respondeu que a pensão alimentícia não deve incidir sobre as três verbas.

1 – Respondeu que a pensão alimentícia deve incidir sobre uma dessas verbas, fundamentando na jurisprudência do STJ.

2 – Respondeu que a pensão alimentícia deve incidir sobre duas dessas verbas, fundamentando na jurisprudência do STJ.

3 - Respondeu que a pensão alimentícia deve incidir sobre as três verbas, fundamentando na jurisprudência do STJ.

2.6 Pedido e fechamento

0 – Não realizou o pedido de anulação/**reforma** da sentença.

1 – Realizou o pedido de anulação/**reforma** da sentença, mas não apresentou fechamento da peça (local, data e assinatura).

2 – Realizou o pedido de anulação/**reforma** da sentença com fecha